

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL – 8ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ

PROCESSO nº 15923720003201602  
CONTRATO nº 04/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 04/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 04/2016,  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR  
DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO  
BRASIL EM JUNDIAÍ, E A EMPRESA  
INOVACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI -  
EPP.

A UNIÃO, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAI**, com sede na Av. Dr. Cavalcanti, 241, na cidade de Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0471-05, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Programação e Logística – Sepol, **CELSON YOSHIHISA KAWAKAMI**, nomeado pela Portaria DRF/JUN nº 14, de 8 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 15 de janeiro de 2018, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **INOVACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15277274000108, sediada na Praça Manuel da Nóbrega, 21, Conj. 131 – Centro – São Paulo – SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. **ANA PAULA AFONSO**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e inscrita no CPF nº [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional –CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **01/12/2019 a 30/11/2020**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

2.1 A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$ 1.985,35** (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 5% de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 3.308,91** (três mil, trezentos e oito reais e noventa e um centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 39.706,96** (trinta e nove mil, setecentos e seis reais e noventa e seis centavos).

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2019NE800022	063229	0150251030	339037-01	170318	OUTRCUSTEIO

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil em Jundiá e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

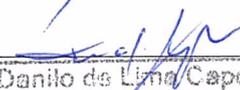
Jundiá, 12 de novembro de 2019

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)   
NOME: BRUNO HENRIQUE SILVA ROLO  
CPF: \_\_\_\_\_

2)   
NOME: Danilo de Lima Capobianco  
CPF: ATAMF - Mat. 1490024  
DRF/Jundiá